



**PROJETO DE EMENDA À LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS Nº 01.2018**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2018**

Em 27 de Junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**

EM

031.04.2018  
Fidelino as 12:40h

**ALTERA O §3º DO ART. 57 DA LEI  
ORGÂNICA, QUE DISPÕE DOS  
DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS  
RESOLUÇÕES.**

A Mesa da Câmara de Vereadores de Teixeira de Freitas promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

**Art.1º** - O art. 57 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração.

**Art.57.** Os Decretos Legislativos e Resoluções são deliberações da Câmara, que independam da sanção do Prefeito.

§1º. (...)

§2º. (...)

§3º. A concessão de título honorário de cidadão a que trata o inciso I, do §2º deste artigo, obedecerá os seguintes critérios:

- a) Apresentação de apenas 01 (um) projeto de resolução que concede título do cidadão honorário teixeirense, por ano, por indicação de cada parlamentar;
- b) (...)
- c) (...)
- d) não esteja em exercício de mandato eletivo; no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Junho de 2018.

ARNALDO RIBEIRO SOUZA JÚNIOR  
VEREADOR

Certifico que foi Publicado  
Em 28/03/19

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
-Met. 006  
DOM Edição  
3164



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

## JUSTIFICATIVA

O título de cidadão teixeirense é a maior honraria concedida a um morador da cidade de Teixeira de Freitas.

A presente proposta tem por finalidade, alterar o número de concessão de títulos de cidadão tendo em vista que o título é uma grande oportunidade do vereador reconhecer cidadãos que prestam relevantes serviços para sociedade Teixeiraense.

O vereador dispõe de apenas um título por biênio e a proposta é que cada edil tenha possibilidade de homenagear uma personalidade por ano.

Portanto, venho nesta oportunidade, solicitar o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Certo do apoio dos nobres Edis, para a aprovação deste projeto.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Junho de 2018.

  
ARNALDO RIBEIRO SOUZA JÚNIOR  
VEREADOR

Certifico que foi Publicado  
Em 22/03/19

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
- Mat. 006

Projeto de Emenda  
A Lei Orgânica 01/18  
DOM 3164  
Edição